



00108

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.970/90

Autorização para o Executivo Municipal celebrar convênio através da Secretaria da Promoção e Bem Estar Social, com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, visando a implantação do Programa de Iniciação Profissional do Menor.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PAULO CONSTANTINO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP., no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

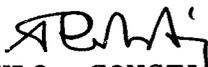
Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, autorizada a celebrar através da Secretaria da Promoção e Bem Estar Social convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, visando a implantação do Programa de iniciação Profissional do Menor, arcando a Municipalidade com a importância de CR\$ 253.589,40 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos), para o fim colimado, e cabendo a Prefeitura Municipal aplicar as quantias - recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Art. 2º Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 3º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 29 de junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

  
PAULO CONSTANTINO  
Prefeito Municipal

Publicado em 06/07/90  
Jornal: O Imparcial

S/CAD/DSG

